

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



**MATINA • BAHIA** 

ACESSE: WWW.MATINA.BA.GOV.BR





SEGUNDA•FEIRA, 18 DE MAIO DE 2020 ANO XIII | Nº 1167

## **RESUMO**

#### **DECRETOS**

 DECRETO №. 093, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATINA E CORROBORA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19).

#### LICITAÇÕES

#### ADJUDICAÇÃO

∘ TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO № 01/2020-CR-FMS

#### HOMOLOGAÇÃO

∘ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO № 01/2020-CR-FMS







#### DECRETO N°. 093, DE 18 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Matina e corrobora as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID19)".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde e nos Decretos Municipais n.ºs 65, 67, 68, 69, 70, 78, 80, 81, 83, 84 e 88, todos publicados neste ano de 2020,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO de emergência, reconhecida e decretada por este Chefe do Executivo por meio do Decreto Municipal nº 78/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia nº 2181de 08 de abril de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública do Município de Matina, em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) — Decreto Municipal nº 68/2020, que tem rotineiramente se reunido, ainda que de forma remota;

CONSIDERANDO a decisão emanada pelo Ministro Marco Aurélio de Mello do Supremo Tribunal Federal – STF no último dia 24/03/2020, que referendou a autonomia dos Municípios, assegurando que os chefes do Executivo podem baixar medidas de validade temporária sobre isolamento, quarentena e restrição de locomoção por portos, aeroportos e rodovias (MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.341 DISTRITO FEDERAL - ADI 6341 MC / DF) e,







CONSIDERANDO, por fim, que os efeitos da pandemia gerados pelo COVID 19, apresentam, atualmente, agravamento nos casos de contaminação em todo o Brasil, tendo registrado mais de 16.000(dezesseis mil) casos de pessoas levadas a óbito, necessitando assim a prorrogação das medidas de isolamento e afastamento social já em curso,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º-** Fica prorrogada a situação de emergência em saúde pública no município de Matina, até o dia 02 de junho de 2020, postergando até esta data os efeitos legais dos Decreto Municipal de n.º 065/2020, que estabelece medidas para o combate aos efeitos da pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID 19), em todo o âmbito do município de Matina, BA
- **Art. 2º** Até o dia 02 de junho de 2020 ficam ratificadas e mantidas as medidas, determinações, regulamentações e recomendações implementadas por todos os Decretos editadas após o Decreto Municipal n.º 065/2020, inclusive, suas próprias disposições, relacionados ao combate ao novo coronavírus (COVID-19).
- **Art. 3.º** O presente Decreto irá vigorar até dia 02 de junho de 2020, podendo vir a ter sua vigência prorrogada ou reduzida conforme deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) Decreto Municipal nº 68/2020.
- **Art. 4.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará a partir de 19 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 18 de maio de 2020.

Juscélio Alves Fonseca *Prefeito Municipal* 





#### Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA CNPJ: 16.417.800/0001-42

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO № 01/2020-CR-FMS

Após análise das documentações, obedecidas às exigências legais e regulares, decide ADJUDICAR o Processo Licitatório de Credenciamento nº 01/2020-CR-FMS, para que surta seus efeitos legais, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas aptas à prestação de serviços médicos clínicos, especialidades, odontológicos, enfermagem, exames e cirurgias, conforme descrito no Edital, para atendimento aos usuários do Sistema Único de saúde (SUS), do município de Matina, conforme Edital nº 01/2020-CR-FMS, cujo credenciados são:

1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E ENFERMAGEM.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REGIME	QUANT./ ANO	VAGAS	INSCRITOS	SITUAÇÃO
	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas nos finais de semana, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro.	Plantão	120	-	CLINICA MÉDICA OLIVEIRA MD LTDA	CREDENCIADO
1					ISO INSTITUTO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA	CREDENCIADO
					JOSE DE BRITO GONDIM NETO EIRELI	CREDENCIADO
					J. T. MAGALÃES SEGUNDO	CREDENCIADO
	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas semanais, de segundafeira à sexta-feira, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro.	Plantão	260	-	CLINICA MÉDICA OLIVEIRA MD LTDA	CREDENCIADO
2					ISO INSTITUTO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA	CREDENCIADO
					JOSE DE BRITO GONDIM NETO EIRELI	CREDENCIADO
					J. T. MAGALÃES SEGUNDO	CREDENCIADO

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tel. 77 3643-1008 - CEP 46480-000 - Matina – Bahia Portal: <a href="www.matina.ba.gov.br">www.matina.ba.gov.br</a>







#### Estado da Bahia **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA** CNPJ: 16.417.800/0001-42

IT	EM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REGIME	QUANT./ ANO	VAGAS	INSCRITOS	SITUAÇÃO
	4	Prestação de serviços médicos para atendimento da Estratégia de Saúde da Família, 40 (quarenta) horas semanais	Mês	12	2	DS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	CREDENCIADO
		(interior ou sede).				NÃO HOUVE	
	7	Prestação de serviços em Enfermagem, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, conforme escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro.	Mês	12	1	NALISON FONSECA CRUZ	CREDENCIADO
	8	Prestação de serviços em Enfermagem, para atendimento da Estratégia de Saúde da Família 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, no interior do município.	Mês	12	2	ANALICE CALADO GUIMARÃES NÃO HOUVE	CREDENCIADA

#### 2 - EXAMES DE IMAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REGIM E	QUANT. / ANO	VAGA S	INSCRITOS	SITUAÇÃO
2	Prestação de Serviços médicos de Anestesista, a serem realizados em Centro de Especialidades ou outro local indicado o Fundo Municipal de Saúde.	Cirurgia	450	2	LUIZ CARLOS FERNANDES LARANJEIRAS	CREDENCIADO

Matina/BA, 08 de maio de 2020.

Mônica Rejane Flores Fernandes
Presidente da Comissão Especial
de Credenciamento



SEGUNDA•FEIRA, 18 DE MAIO DE 2020 • ANO XIII | Nº 1167



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO № 01/2020-CR-FMS

Após análise das documentações, obedecidas às exigências legais e regulares, decide HOMOLOGAR o Processo Licitatório de Credenciamento nº 01/2020-CR-FMS, para que surta seus efeitos legais, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas aptas à prestação de serviços médicos clínicos, especialidades, odontológicos, enfermagem, exames e cirurgias, conforme descrito no Edital, para atendimento aos usuários do Sistema Único de saúde (SUS), do município de Matina, conforme Edital nº 01/2020-CR-FMS, cujos credenciados são:

1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E ENFERMAGEM.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REGIME	QUANT./ ANO	VAGAS	INSCRITOS	SITUAÇÃO
1	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas nos finais de semana, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro.	Plantão	120	-	CLINICA MÉDICA OLIVEIRA MD LTDA	CREDENCIADO
					ISO INSTITUTO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA	CREDENCIADO
					JOSE DE BRITO GONDIM NETO EIRELI	CREDENCIADO
					J. T. MAGALÃES SEGUNDO	CREDENCIADO
2	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro.	Plantão	260	-	CLINICA MÉDICA OLIVEIRA MD LTDA	CREDENCIADO
					ISO INSTITUTO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA	CREDENCIADO
					JOSE DE BRITO GONDIM NETO EIRELI	CREDENCIADO
					J. T. MAGALÃES SEGUNDO	CREDENCIADO
4	Prestação de serviços médicos para atendimento da Estratégia de Saúde da Família, 40 (quarenta) horas	Mês	12	2	DS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	CREDENCIADO
	semanais (interior ou sede).				NÃO HOUVE	

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tel. 77 3643-1008 - CEP 46480-000 - Matina – Bahia Portal: www.matina.ba.gov.br





## Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - CNPJ: 16.417.800/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REGIME	QUANT./ ANO	VAGAS	INSCRITOS	SITUAÇÃO
7	Prestação de serviços em Enfermagem, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, conforme escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro.	Mês	12	1	NALISON FONSECA CRUZ	CREDENCIADO
8	Prestação de serviços em Enfermagem, para atendimento da Estratégia de Saúde da Família 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, no interior do município.	Mês	12	2	ANALICE CALADO GUIMARÃES NÃO HOUVE	CREDENCIADA

#### 2 - EXAMES DE IMAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REGIME	QUANT./ ANO	VAGAS	INSCRITOS	SITUAÇÃO
2	Prestação de Serviços médicos de Anestesista, a serem realizados em Centro de Especialidades ou outro local indicado o Fundo Municipal de Saúde.	Cirurgia	450	2	LUIZ CARLOS FERNANDES LARANJEIRAS	CREDENCIADO

Matina/BA, 08 de maio de 2020.

JUSCELIO ALVES FONSECA Prefeito Municipal







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/836D-0689-61CC-C896-55D0 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 836D-0689-61CC-C896-55D0



#### **Hash do Documento**

2a34e5060d4031c59357e96ce82fa199ddfcf34308fa9b452280d2d0dfaec33f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/05/2020 17:08 UTC-03:00